DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Terceiro Setor 3
Extrato - Termo de Fomento 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Audiência Pública 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.503, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 05/06/2024, a Portaria nº 2.362, de 01 de fevereiro de 2023, que designou o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA,** CPF nº 082.186.388-65, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Governo.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024
DISPENSA Nº. 016/2024

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **RATIFICAÇÃO** do certame licitatório acima, que objetiva a Contatação de empresa especializada em construção de rede lan, para as escolas de ensino infantil e fundamental do município de Rubiácea, a seguinte empresa:

Lucas Matheus Pereira de Brito com C.N.P.J nº. 30.187.143/0001-15, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº. 195, Bairro Caramuru, na cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, vencedora, com o valor total de R$ R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).

Rubiácea/SP, 17 de maio de 2024.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024
DISPENSA Nº. 017/2024

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **RATIFICAÇÃO** do certame licitatório acima, que objetiva a contratação de empresa especializada para a realização de som e iluminação no Arraiá do Caramuru, que será realizado nos dias 07 e 08 de junho de 2024, a seguinte empresa:

Ewerton e Polisel Produções ME, com C.N.P.J nº. 18.249.720/0001-50, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº. 344, Bairro Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, vencedora, com o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Rubiácea/SP, 21 de maio de 2024.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DISPENSA Nº. 019/2024

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a RATIFICAÇÃO do certame licitatório acima, que objetiva a contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para o evento intitulado Arraiá Do Bairro Caramuru, no município de Rubiácea/SP, para os dias 07 e 08 de junho de 2024, as seguintes empresas:

1. **Ewerton e Polisel Produções ME**, com C.N.P.J nº. 18.249.720/0001-50, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº. 344, Bairro Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, vencedora dos itens: 04 e 05, com o valor total de R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais);

2. **Supersônicos Eventos e Locações EIRELI - ME**, com C.N.P.J nº. 06.152.465/0001-44, estabelecida na Rua João Galo, nº. 153, Bairro Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 07, com o valor total de R$ 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais).

Rubiácea/SP, 24 de maio de 2024.

Júlio César Felismino
Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubiácea, tendo em vista os resultados do Concurso Público Edital nº 01/2023, vem **CONVOCAR,** o candidato abaixo relacionado, para num prazo de até 30 dias, tomar posse junto a este Órgão Executivo:

Cargo de Diretor de Escola Municipal

Nº INSC. 40669 - SANDRA CRISTINA ROMBI – RG 20.649.853-6

Cargo de Monitor Educacional

Nº INSC. 41086 - IRIS MACHADO DA COSTA SILVA – RG 50.478.234-4

Deverá os candidatos apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral, CPF, prova de escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados.

Rubiácea – SP, 06 de junho de 2024.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA e**

CRIE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL – CNPJ: 51.096.063/0001-24

Objeto: O presente Termo de fomento tem por objeto a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos pautados na construção, articulação, promoção e implantação de práticas inclusivas para garantir direitos humanos de pessoas com deficiência, intelectual, física ou múltipla. Ainda, oferecer atividades que contribuam com a construção da sociabilidade, melhorando o relacionamento interpessoal, aprimorando o conhecimento, aumentando a autoestima, proporcionando autonomia no cotidiano, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido Termo**.**

Valor total: **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).**

Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO "PLENÁRIO VEREADOR ADÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA" DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA/SP, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados **apresentar as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação (**de 05 a 07 de junho de 2024**), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.	V. Total
Microfone sem Fio de Mesa UHF com 04 Microfones por Base Receptora	02		
Microfone sem Fio de Mesa UHF com 01 Microfone por Base Receptora	01		

Av. Ministro Konder, 128 – Fones: (18) 3697-1300 ou (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

Carregador de Baterias AA , 1.5V com 12 Baterias	03		
Caixa Vertical Array de Parede	04		
Processador de Áudio Digital	01		
Cabo XLR 2m	14		
Mão de Obra de Instalação			
TOTAL			

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objetivo, mediante emissão de nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias úteis

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O termo de referência estará a disposição dos interessados no SITE da Câmara Municipal de Rubiácea https://www.camara@camararubiacea.sp.gov.br

A proposta de preço deverá ser encaminhada pelo e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br até a data limite ou entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Rubiácea, na Avenida Ministro Konder, 128 – Centro, Rubiácea – SP, CEP 16.750-000, no horário das 12h00 às 18h00, em dias úteis.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones Fones: (18) 3697-1101 ou 3697-1300

Rubiácea/SP, 03 de Junho de 2024.

CLAUDIO CAVALCANTE

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Av. Ministro Konder, 128 – Fones: (18) 3697-1300 ou (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.	V. Total
Microfone sem Fio de Mesa UHF com 04 Microfones por Base Receptora	02		
Microfone sem Fio de Mesa UHF com 01 Microfone por Base Receptora	01		
Carregador de Baterias AA , 1.5V com 12 Baterias	03		
Caixa Vertical Array de Parede	04		
Processador de Áudio Digital	01		
Cabo XLR 2m	14		
Mão de Obra de Instalação			
TOTAL			

2. JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Tendo em vista que os equipamentos acima, já são muito velhos e ultrapassados, adquiridos há mais de duas décadas, não havendo mais condições de manutenção nos mesmos, apresenta PÉSSIMO funcionamento, ocasiona muitos contratempos nas sessões plenárias e NÃO

Av. Ministro Konder, 128 – Fones: (18) 3697-1300 ou (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

funciona minimamente bem. Visando a melhor forma e necessidade de fazer com que as sessões tenha áudio a contento para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a compra se faz urgente e necessária.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo deverá ser em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4. GARANTIA

Para o presente objeto, haverá exigência da garantia da contratação de no mínimo 01 (um) ano.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
4. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo.
6. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
7. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;

2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial,

sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

•**Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados para habilitação poderão ser dispensados total ou parcialmente, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e Regulamentação Municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como **fiscal** o Contador e Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Rubiácea, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

11. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÕES

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja: **a)** Advertência – inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato; **b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II; **c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento). **d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo

de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo. "A sanção de que trata a alínea „b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta: **a)** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade. **b)** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **c)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

Rubiácea/SP, 03 de Junho de 2024.

CLAUDIO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CRISTIANE RUIZ BOMBONATO ASSENÇO
ADVOGADA DA CÂMARA M. DE RUBIÁCEA

Av. Ministro Konder, 128 – Fones: (18) 3697-1300 ou (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Rubiácea, sito à Avenida Ministro Konder, 128, nesta cidade de Rubiácea-SP, a **Terceira Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, por parte do Poder Executivo Municipal**, conforme preceitua o § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências". O **Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rubiácea** – Vereador **EGMAR DE SOUZA** compareceu e deu início aos trabalhos, informando que a

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
e-mail: camara@rubiacea.sp.gov.br

publicação do Edital de Audiência convidando a população para participar desta Audiência Pública se deu no diário Oficial do Município https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea, no site www.camararubiacea.sp.gov.br e no mural da Câmara Municipal de Rubiácea. A seguir, diz que a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece em seu art. 9.º, § 4.º, que "Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1.º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Estiveram presentes: o **Presidente** da **Comissão de Finanças e Orçamento**, Vereador **EGMAR DE SOUZA**, o Vereador e Presidente da Câmara **CLÁUDIO CAVALCANTE,** e o Vereador **FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS;** os Empregados Públicos da Câmara Municipal de Rubiácea: **SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS - DIRETORA DE SECRETARIA, MÔNICA ROSSETI TEODORO - CONTÍNUA, CRISTIANE RUIZ BOMBONATO ASSENÇO - ADVOGADA** e **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES - CONTADOR e CONTROLADOR INTERNO**. Da Prefeitura Municipal de Rubiácea esteve presente a **SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS SÔNIA MARIA ROZETTE.** O Senhor **Presidente** da **Comissão de Finanças e Orçamento**, Vereador **EGMAR DE SOUZA,** cumprimenta os presentes e declara: "Iniciamos nossos trabalhos da terceira Audiência Pública da Comissão de Finanças, do Município de Rubiácea, do exercício de dois mil e vinte e quatro,

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

referente ao **primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro**, em atendimento ao **Ofício nº 124/2024/GP,** de autoria do Prefeito Municipal solicitando esta Audiência Pública". A seguir, iniciou a prestação de contas relativa às finanças do Município, a **SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SÔNIA MARIA ROZETTE** fez a abertura dos trabalhos, passou às mãos dos presentes uma cópia do Relatório sobre referida avaliação, referente ao **1º Quadrimestre de 2024** e, em seguida, efetuou as explanações necessárias sobre a execução orçamentária e financeira do Município de Rubiácea no 1º quadrimestre de 2024, da avaliação das metas fiscais previamente estabelecidas. Para melhor entendimento dos presentes, a **SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Rubiácea, **SÔNIA MARIA ROZETTE,** procedeu a leitura do relatório de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 e informou detalhadamente, inclusive com Quadros Demonstrativos sobre o Resultado Primário e Resultado Corrente; Receitas Correntes; Receitas de Capital; Despesas Correntes; Despesas de Capital; Despesas de Pessoal e Limites; Evolução da Dívida; Resultado Nominal e Limites. Assim, finalizando suas explanações, concluiu, deixando claro que os números apurados apontam para **o cumprimento das metas estabelecidas e o consequente desequilíbrio fiscal**. Foi registrado um **resultado primário apurado no quadrimestre no valor de R$ 3.614.976,70** (três milhões, seiscentos e catorze mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). A **Receita Total** realizada no período foi de **R$ 10.693.746,41** (dez milhões, seiscentos e noventa e

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) e a **Despesa Total** realizada no valor de **R$ 6.889,618,89** (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) resultaram em um **superávit orçamentário** de **R$ 3.804.125,52** (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Encerrada a exposição, foi aberto espaço para as perguntas. Prosseguindo e diante da ausência de interessados em fazer perguntas, foi encerrada esta Audiência Pública de Finanças, lavrando-se a presente Ata, que achada conforme, vai assinada pelos presentes.

VEREADOR EGMAR DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR CLÁUDIO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOSVEREADOR

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

MÔNICA ROSSETI TEODORO
CONTÍNUA

CRISTIANE RUIZ BOMBONATO ASSENÇO
ADVOGADA

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
CONTADOR
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

SÔNIA MARIA ROZETTE
SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA